

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PARA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, ente de Direito Público, sediado à Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, CEP 58.300-410, através de sua PREGOEIRA, designada pela Portaria nº 107/2017, datada de 1.º de fevereiro de 2017, torna em conformidade com as Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e suas alterações, com os Decretos n.º 3.555/00 e 5.450/05, torna público que realizará o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2017 do tipo menor preço por item, para o objeto abaixo descrito. A proposta de preços e a documentação relativa a esta licitação serão recebidas simultaneamente na sessão pública que realizar-se-á em 12 de junho de 2017, às 09:30h. Esta licitação autorizada por meio do Processo Administrativo nº 081/2017, será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pela Lei Complementar 123/2006 e pela Lei nº 8.666/1993 e pelas condições constantes neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

DATA: 12/06/2017 HORÁRIO: 09:30 horas

LOCAL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) - Praça Getúlio Vargas, nº 40B, centro, Santa Rita, PB.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para atender a Secretaria de Saúde do Município de Santa Rita. PB. com características constantes no Anexo I deste Edital:
- 1.2 A existência dos preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal n.º8.666/93;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecidos no País e que atenda às exigências deste Edital;
- 2.2 Não poderá participar do presente Pregão Presencial:
- a) Empresas coligadas ou vinculadas, como também Consórcio de Firmas;
- b) empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar em órgão ou entidade da Administração Pública direta, indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c) empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação; e
- d) empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão:
- e) empresa estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- f) que tenham funcionários, membro, dirigente de gualquer órgão da Administração Municipal de Santa Rita.
- 2.3 Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no presente Edital;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Equipe de Apoio da Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e ainda, apresentar declaração dando ciência de que atende plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, Lei nº 10.520/2002, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Emp intermédio de seu repre inciso VII do artigo 4º d os requisitos de habilit Municipal de Santa Rita	esentante legal, la Lei nº 10.520, lação exigidos r	Sr(a) (nome comple de 17 de julho de 20	eto do(a) represent 002, DECLARA exp	tante), em cumprin oressamente cump	nento ao disposto no orir plenamente todos
(Local e data)	de	de 2017.			
Assinatura do represen	tante legal da ei	mpresa			

- 3.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 3.1.2 só terão direito a fazer uso da palavra, rubricar e ter acesso à documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, os representantes legais das proponentes devidamente credenciados e os membros da CPL.
- 3.2 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial. Ficando os mesmos retidos no processo.
- 3.3 A pregoeira e equipe de apoio só autenticará documentos a partir do original, até às 24 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação (Não serão autenticados os documentos no dia da sessão).

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1 A proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da licitante ou, não o havendo, em papel contendo o CNPJ, ou em mídia (CD/DVD), dentro do envelope nº 01 "Proposta de Preços", com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado.
- 4.2 Na proposta de preço estarão incluídas todas os custos com frete, tributos e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 4.3 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações para mais:
- 4.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 4.5 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos;
- 4.6 Deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, contendo na sua parte externa o título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA PREGÃO Nº 020/2017 ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

4.7 A proposta deverá ser conforme as seguintes orientações:

- a) mencionar o nº deste **pregão** e especificação, minuciosa e clara, do objeto licitado, obedecendo ao Termo de Referência deste Edital,
- b) os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: **Valor unitário e global do ITEM**, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, e de preferência, também por extenso, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), no preço unitário e global;
- c) conter nome, profissão, número do CPF/MF e do documento de identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da ata de registro de preços do contrato, inclusive informando o endereço eletrônico para comunicações;
- d) declaração de prazo de validade da proposta, a qual deverá **ser de 90 (noventa) dias corridos**, a contar da abertura do certame, tendo em vista tratar-se de fornecimento por Sistema de Registro de Preços;
- e) Datada e assinadas na última folha pelo representante legal da licitante, e, ainda, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas;
- f) Indicação da conta corrente e agência do Banco onde serão depositados os valores decorrentes do Contrato;
- g) Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados, incluindo especificação, garantia, marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário, já determinados no preâmbulo deste Edital;
- 5.2 No local e hora marcados, as interessadas deverão comprovar, conforme **item 3** deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame;
- 5.3 Finalizada a etapa de credenciamento e declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento de todos os envelopes;
- 5.4 Em seguida, serão abertos os envelopes "nº 1" contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS**, sendo feita à conferência e posterior rubrica.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 A classificação das propostas será pelo critério de menor preço por item;
- 6.2 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas comerciais para o objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados;
- 6.3 Será classificada e proclamada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor percentual proposto e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor percentual;
 - 6.3.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de valores, nas condições definidas no **subitem 6.3**, o pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas;
- 6.4 Às proponentes classificadas conforme **subitens 6.3 e 6.3.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;
- 6.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de classificação das propostas;
- 6.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades relacionadas no **item 10** deste Edital:
- 6.7 A Pregoeira poderá definir lances mínimos em qualquer fase da etapa de lances verbais, visando com esta medida a celeridade do processo;
- 6.8 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preçol;

- 6.9 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao valor apresentado, de acordo com o definido neste Edital e cujo valor se situem abaixo da estimativa de preços unitários calculada pelo menor valor pesquisado no mercado, através da Coordenadoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;
- 6.10 Sendo aceitável a proposta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado: a) relativa à documentação exigida no **item 7** deste Edital;
- 6.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto definido neste Edital.
- 6.12 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não for habilitada, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.13 Nas situações previstas nos **subitens 6.9 e 6.12**, poderá o pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtida taxa percentual melhor:
- 6.14 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes das licitantes;
- 6.15 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada;
- 6.16 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras;
- 6.17 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder desta Secretaria, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora, ou o posicionamento final da licitação. Após este fato, os referidos envelopes ficarão **por vinte dias corridos** à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, os envelopes serão destruídos.
- 6.18 Durante a fase de julgamento, após a etapa de lances, caso necessite, a Pregoeira exigirá do licitante vencedor amostras dos produtos ofertados, as quais deverão ser apresentadas, em até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.
 - 6.18.1 A licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada, e o processo será encaminhado para a Coordenação Jurídica para as providências cabíveis. Ato contínuo, será convocado o licitante que apresentou a melhor oferta subsequente, na ordem de classificação.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessário a apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.1.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, nos termos abaixo:

o completo), declara sob as penas da lei, que até bilitação no presente processo licitatório, ciente

7.1.2 Declarar, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, obrigatoriamente nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO: Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor	•
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) - Praça Getúlio Vargas, n° 40B, centro, Santa Rita, PB.	

e do CPF nº	DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 d
junho de 1993, a	crescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 1
(dezoito) anos em	trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos
Ressalva: empreg	a menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
Observação: em d	aso afirmativo, assinalar a ressalva acima
local e data	
(assinatura)	
(representante leg	ral)

- 7.1.3 Atestado de Capacidade **compatíveis com o objeto da licitação, constante no item 1.0. deste Edital**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em se tratando deste último (privado) deverá vir acompanhada da cópia da respectiva nota fiscal**;
- 7.1.3.1 Não serão aceitos atestados sem a descrição e quantidade dos produtos fornecidos ou escritos de forma genérica.
- 7.1.4 O Certificado de Registro de Fornecedor CRF, emitido pela Prefeitura de Santa Rita, dentro de sua validade. As empresas ainda não cadastradas poderão requerer seu cadastramento junto à unidade de cadastramento desta Edilidade <u>até o terceiro dia útil anterior da data de abertura da Licitação</u>. Não serão aceitos registros cadastrais de outros órgãos. Não serão aceitos registros cadastrais de outros órgãos. Ficam facultados aos licitantes portadores do CRF/PMSR a não apresentação dos documentos habilitação necessários àquele registro, ficando desde já assegurados aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.
- 7.2 <u>As empresas</u> deverão apresentar, além da documentação relacionada no Subitem 7.1.1 a 7.1.4, na fase de habilitação os seguintes documentos:

7.2.1 Relativa à Habilitação Jurídica:

- 7.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social **Consolidado** e seus Aditivos se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 Relativa à Regularidade Fiscal:

- 7.2.2.1 Comprovante de Inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, emitido até **90 (noventa) dias** antes da data fixada para a abertura da licitação
- 7.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos, Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.2.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.2.2.4 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa,
- 7.3 Certidão negativa do cartório de registro de falências e concordatas do local da sede do proponente, emitidas até **90 (noventa)** dias antes da data fixada para a abertura da licitação.
- 7.4. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial. Ficando os mesmos retidos no processo.
- 7.5 Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar a documentação exigida neste Pregão, ou demonstrar documentações vencidas ou ainda, não fizer a comprovação, quando for o caso, do exigido no subitem 7.4. deste edital;

- 7.6 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, numerados sequencialmente e na ordem retromencionada, descritos na folha abaixo o número do item a que corresponde. Esta medida visa facilitar a conferência da citada documentação;
- 7.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital:
- 7.8 O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa o título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO Nº. 020/2017 (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço expresso no **subitem 19.7** deste Edital:
 - 8.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas;
 - 8.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
 - 8.1.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Declarada(s) a(s) vencedora(as), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, a vencedora;
- 9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo;
- 9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata;
- 9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço, horários e dias estipulados no **item 19.7** deste Edital;
- 9.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
- 9.8 Dos Atos da Pregoeira caberá:
 - I recurso, dirigido ao Secretário de Administração e Gestão interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no **subitem 19.7** deste Edital, nos casos de:
 - a) anulação ou revogação da licitação;
 - b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
 - c) aplicação das penas de suspensão ou multa.
 - II representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

- 9.8.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93);
- 9.8.2 A intimação dos atos referidos no inciso I do **subitem 9.8**, excluindo-se a pena de multa, será feita mediante publicação preferencialmente no Diário Oficial do Município;
- 9.9 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Com fundamento na Lei nº 8.666/93 e no Decreto 10.520/2002 a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
 - a) advertência:
 - b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, por até 04 (quatro) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.2 a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;
- 10.3 a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.4 Caracterizando-se recusa formal à contratação, pode a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:
 - 10.4.1 Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão ou entidade usuária do Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elemento despesa específicos constarão da Nota de Empenho e do Contrato se for o caso.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Ata de Registro de Preços, da qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.
- 12.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que justificado.
- 12.3 A Ata de Registro de Preços oriundo desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.
- 12.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recusar-se a assiná-la ou recusar-se a atualizar a documentação, no prazo exigido, será convocada outra licitante para entrega do objeto, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

- 12.5 Caso seja apresentada proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao objeto desta licitação, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado tantos fornecedores quanto sejam necessários para que se complete a quantidade estimada, obedecida a ordem de classificação, devendo os licitantes declararem sua intenção de adesão no dia do certame.
- 12.6 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 12.7 A licitante vencedora será a detentora da Ata de Registro de Preços;
- 12.8 Poderão utilizar-se da ARP qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia e respectiva anuência da Prefeitura Municipal de Santa Rita;
- 12.9 As aquisições e contratações adicionais decorrentes da utilização da ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados. Já, relativamente aos quantitativos decorrente das adesões à ARP, estes não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado;
- 12.10 Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas na ARP, optar pela aceitação os não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP assumidas com o órgão gerenciador.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será feito pela Secretaria de Municipal de Finanças, que deverá emitir e registrar em sua Unidade Contábil, a Nota de Empenho das despesas decorrentes deste PREGÃO a Contratada, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, não se admitindo cobrança bancária, à vista da nota fiscal apresentado em 02 (duas) vias, correspondente ao serviço realizado no período, devidamente visado e atestado pela unidade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA;
- 13.2 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal e ainda manter as condições que trata o **item 7.7**;
- 13.2.1 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste instrumento;
- 13.3 O pagamento somente será liberado após a dedução de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 13.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 13.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos/serviços não estiverem de acordo com o Edital e seus anexos;
- 13.6 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente.

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Não haverá reajustamento de preços de acordo com a Lei nº 10.192/01 de 14/02/2001(DOU 16/02/2001)

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

- 15.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 15.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do objeto;
- 15.3 Fiscalizar o Contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Entregar os itens constantes da ARP em total consonância com a Termo de Referência (Anexo II), bem como com a Especificação do Objeto (Anexo I).

17. DO FORNECIMENTO DOS OBJETOS

- 17.1 O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Edital, podendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a qualquer momento, devolvê-lo sem que haja qualquer custo por parte da contratante, se o mesmo não estiver de acordo com o exigido no Edital. E ainda a contratada ficará sujeita as penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
- 17.2 Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado até a sede desta Edilidade, será de inteira responsabilidade da contratada;
- 17.3 O Fornecimento do objeto licitado, será em um prazo máximo de até 10 (dez) dias, para o primeiro pedido, e de 2 (dois) dias para os demais, contados da data da solicitação.

18. LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

- 18.1 Das Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP:
 - 18.1.1 Para que as Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP se beneficiem dos direitos adquiridos pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, se faz necessário à apresentação, no ato do credenciamento e juntamente com a documentação de credenciamento, dos seguintes documentos:
 - 18.1.1.1 Comprovar através de Declaração da Junta Comercial (**CERTIDÃO ESPECIFICA**) e da Receita Federal emitidas até **60 (sessenta) dias** antes da data fixada para a abertura da licitação que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EPP. Caso a empresa seja optante do SIMPLES NACIONAL,
- 18.1.2 As empresas que, mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, mas que não fizerem a comprovação ao Pregoeiro ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento ou deixarem de apresentar um dos documentos exigidos nos **subitens 18.1.1.1**, terão seus benefícios automaticamente cancelados para este certame por falta de comprovação de maneira e/ou em tempo hábil;
- 18.1.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial. Ficando os mesmos retidos no processo;
- 18.1.4 A empresa que comprovadamente estiver em acordo com o **subitem 18.1.1** se enquadrar na categoria de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP poderá dispor dos seguintes Benefícios:
 - 18.1.4.1 Participar das licitações mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente, no envelope de habilitação, toda a documentação, inclusive o documento que apresente alguma restrição;
 - 18.1.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de <u>02 (dois) dias úteis</u>, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
 - 18.1.4.2.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Sendo Facultado a esta Autarquia convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
 - 18.1.4.3 Preferência de Contratação como critério de desempate;
 - 18.1.4.3.1 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que esta empresa (a mais bem classificada) não se enquadre na categoria de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, ou ainda não atenda as exigências de comprovação de que trata o **subitem 18.1.1**
 - 18.1.4.3.2 Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:
 - 18.1.4.3.2.1 Finalizada a etapa de lances e considerando o empate de que trata o **subitem 18.1.4.3.1**, o Pregoeiro convocará o representante da Microempresa- ME ou da Empresa de Pequeno Porte EPP (o mais bem classificado), para que ele apresente um novo lance verbal, em um prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena

de preclusão deste direito, com o preço inferior aquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor:

- 18.1.4.3.2.2 Caso o representante da Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP não apresente um lance inferior ao daquele considerado vencedor, lance este de que trata o **subitem 18.1.4.3.2.1**, o Pregoeiro convocará pela ordem remanescente todos os representantes das Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP que porventura se enquadrem com suas propostas finais iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, até que um apresente uma proposta com o valor inferior ao da vencedora ou não haja mais Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP dentro do percentual estabelecido como empate;
- 18.1.4.3.2.3 Não havendo Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP dentro do percentual estabelecido como empate, ou havendo, mas não apresentando lance verbal inferior ao valor do considerado vencedor, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que esta seja aceita pelo Pregoeiro;
- 18.2 Será assegurado a todos os licitantes, a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. **No entanto, o abuso, tanto da pretensão de usurpação quanto do questionamento, será igualmente punido**.
 - 18.2.1 No caso de arguição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 É assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 19.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 19.3 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 19.4 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA;
- 19.5 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;
- 19.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 19.7 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira MARIA NEUMA DIAS CHAVES, no endereço: Praça Getúlio Vargas, n.º 40B, Centro da cidade de Santa Rita PB, nos dias úteis, no horário compreendido entre das 8h às 14h, observado o prazo fixado no **subitem 8.1** deste Edital;
- 19.8 É vedado a Contratada ceder ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;
- 19.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;
- 19.10 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n.º10.520/02, dos Decretos n.º 3.555/2000, e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:
- 19.11 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificação do Objeto; Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo IV - Minuta de Contrato;

- 19.12 A obtenção do presente edital será feita junto a Comissão Permanente de Licitação ou no link http://licitacoes.santarita.pb.gov.br/category/editais/.
- 19.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Rita, 30 de maio de 2017

Maria Neuma Dias Chaves Pregoeiro

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARAME GALVANIZADO Nº 18 (PARA USO NAS FAIXAS)	kg	17		
2	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO tamanho grande 45 X 30 x 3	und	56		
3	AVENTAIS DE FRENTE, DE NAPA IMPERMEÁVEL. MONOCROMÁTICO (BRANCO)	und	24		
4	BANDEJA LAMINADA DESCARTÁVEL RETANGULAR - GRANDE	unid	125		
5	BANDEJA LAMINADA DESCARTÁVEL RETANGULAR - DESCARTÁVEL RETANGULAR - MÉDIA	und	120		
6	BANDEJA ORGANIZADORA DE TALHERES, PLÁSTICA	und	71		
7	BANDEJAS PLÁSTICAS BRANCAS 8X35X50 CM, COM BORDASVIRADAS PARA FORA	und	91		
8	BOMBA PARA ENCHER BALÕES DE SOPRO	und	15		
9	BOTIJÃO (VASILHAME) DE GÁS DE COZINHA - 13KG -	und	23		
9	COMPLETO COM MANGOTE E REGISTRO	und	23		
10	CADEIRA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, RESISTENTE, MONOBLOCO NA COR BRANCA, C/ ENRIJECEDOR, ANTI-POEIRA, ANTI U.V., SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, COM OS PÉS EMBORRACHADOS, MEDINDO 74 CM DE ALTURA, 43 CM DE LARGURA E 49,5 DE PROFUNDIDADE, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 150 KG, CERTIFICADO DE TESTES EM CONFORMIDADE COM O INMETRO, DADOS DO FABRICANTE IMPRESSOS NA PEÇA.	und	148		
11	CAIXA DE PLASTICO TIPO ORGANIZADOR, TRANSPARENTE, EMPILHAVEL MEDIDAS APROXIMADAS DE COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE E DE ACORDO COM NORMAS ABNT VIGENTES.	und	44		
12	CAIXA PLÁSTICA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS № 02 (GATO) (GATO)	unid	01		
13	CAIXA PLÁSTICA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS № 05 (CÃO)	und	01		
14	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE, C/ TAMPA, CAPACIDADE P/ 10 LITROS (PARA MÁSCARAS DE NEBULIZAÇÃO)	und	54		
15	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE, C/ TAMPA, CAPACIDADE P/ 15 LITROS (PARA MÁSCARAS DE NEBULIZAÇÃO)	und	57		
16	CAIXA TÉRMICA EM PVC, TAMPA COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO AO FECHAR; CAPACIDADE DE 15 LITROS	und	03		
17	CAIXA TÉRMICA EM PVC, TAMPA COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO AO FECHAR; CAPACIDADE DE 24 LITROS	und	110		
18	CAIXA TÉRMICA EM PVC, TAMPA COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO AO FECHAR; CAPACIDADE DE 36 LITROS	und	05		
19	CAIXA TÉRMICA EM PVC, TAMPA COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO AO FECHAR; CAPACIDADE DE 60 LITROS	und	03		
20	COADOR EM TECIDO P/ CAFÉ	fd	51		
21	COLHER DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDO MED. 15 A 16 CM, EMBALADA HIGIENICAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. PCT - 50 UNIDADES	pct	300		
22	DUCHA HIGIÊNICA CROMADA, FLEXÍVEL DE AÇO INOX DE 120 CM PARA ÁGUA FRIA OU QUENTE ATÉ 40 GRAUS, PRESSÃO MÁXIMA DE 50 M.C.A. (METROS DE COLUNA D'ÁGUA).	und	57		
23	ENGRADADO/CAIXA PLÁSTICA VAZADA, SEM DIVISÓRIAS	und	60		

	L COR BRANCA 40 V 40 5 V 50 014	l	T	Ī	
	COR BRANCA 40 X 49,5 X 59 CM				
24	FACA EM AÇO INOX, COM CABO EM PLÁTICO RESISTENTE	pct	03		
	PARA CORTES DE CARNES	P **			
25	FACAS DESCARTÁVEIS PARA ALMOÇO, PACOTE COM 50	pct	300		
	UNIDADES.				
26	FILME PVC, ROLO COM 0,28 CM X 30 M	pct	166		
27	FILME PVC, ROLO COM 800 M	rolo	13		
28	FITA METRICA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO FLEXIVEL, MEDINDO 150 CM COM GRADUAÇÃO A CADA 1 MM, COM MARCAÇÃO NUMERICA A CADA 10 MM E ACABAMENTO	rl	02		
20	NAS EXTREMÍDADES. O PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DO FABRICANTE E CERTIFICADO DO INMETRO.	"	UZ		
29	GARFOS DESCARTÁVEIS, PARA ALMOÇO - PACOTE COM 50 UNIDADES.	pct	412		
30	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ - 1LT.	pct	68		
31	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 2 LITROS - INOX	und	17		
32	GARRAFA TERMICA, ESPUMA PU (Poliuretano), LIVRE CFC, ENTRE AS PAREDES, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM TAMPA, ALÇA E ROSCA, MECANISMO DE PRESSÃO PARA LIBERAÇÃO DE LIQUIDO, DADOS DA FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DO PRODUTO.	und	13		
33	GARRAFÃO CONSTRUIDO EM POLIPROPILENO, C/ CAPACIDADE P/ 20 LITROS, C/ TAMPA DE PRESSÃO, NO FORMATO REDONDO, USO EXCLUSIVO PARA ÁGUA MINERAL, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE IMPRESSO DE FORMA PERMAENTE NA FACE EXTERNA DO PRODUTO, CERTIFICADO INMETRO DE ADEQUAÇÃO AOS PADRÕES VIGENTES	und	217		
34	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 22 X 48 PACOTES, EXTRA BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM - FARDO COM 48 PACOTES	und	92		
35	KIT - REGISTRO REGULADOR DE GÁS COM MANÔMETRO DE PRESSÃO, O RELÓGIO MEDE A PRESSÃO DO BOTIJÃO E INDICA A QUANTIDADE DE GÁS QUE HÁ DENTRO DO MESMO. TAMANHO GRANDE, FABRICADO EM LIGA DE METAL INJETADO SOBRE ALTA PRESSÃO, DIAFRAGMA DE BORRACHA NITRÍLICA E MOLA DE AÇO TEMPERADO. MANGUEIRA DE GÁS NORMALIZADA-NBR8613 IBIRÁ BITOLA(MM):10,0 X 3,9, COMPRIMENTO: 1,25M, COMPOSIÇÃO: PVC / POLIESTER, PRESSÃO NOMINAL 2,8 KPA, USO DOMÉSTICO, CERTIFICADO PELO OCP-0003/INMETRO, SEGUE AS DETERMINAÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO; DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. BORBOLETA DE FIXAÇÃO EM ZAMAC E LATÃO; DIAFRAGMA/OBTURADOR EM BORRACHA NITRÍLICA; CORPO, TAMPA, REGISTRO E COMPONENTES INTERNOS EM ZAMAC, ALUMÍNIO E AÇO.CONEXÕES: ENTRADA BORBOLETA P13, SAÍDA 3/8' PARA MANGUEIRA, BAIXA PRESSÃO, VAZÃO DE 2 KG POR HORA DE GÁS (GLP), 5 ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA, MELHOR DESEMPENHO MAIOR SEGURANÇA CERTIFICADO PELO BRTÜ/INMETRO, SEGUE AS DETERMINAÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO; POSSUI INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO NA EMBALAGEM. LEMBRE-SE QUEM DETERMINA O CONSUMO DE GÁS É O APARELHO (FOGÃO, AQUECEDOR, ETC) E NÃO O REGULADOR. VALIDADE ABRIL/2015.KIT - REGISTRO REGULADOR DE GÁS COM MANÔMETRO DE PRESSÃO, O	und	21		

	RELÓGIO MEDE A PRESSÃO DO BOTIJÃO E INDICA A			
	QUANTIDADE DE GÁS QUE HÁ DENTRO DO MESMO.			
	TAMANHO GRANDE, FABRICADO EM LIGA DE METAL			
	INJETADO SOBRE ALTA PRESSÃO, DIAFRAGMA DE			
	BORRACHA NITRÍLICA E MOLA DE AÇO TEMPERADO.			
	LANTERNA COM 03 PILHAS DA GRANDE LÂMPADA DE			
00	KRIPTON CORPO ANATÔMICO, ALÇA PARA PENDURAR,		24	
36	EMBORRACHADA, À PROVA DE CHOQUE, PARA ALCANCE DE	pct	01	
	2 A 3 METROS DE PROFUNDIDADE EM POÇOS, RESISTENTE			
	A PRODUTOS QUÍMICOS.			
	MANGUEIRA COM ESGUICHO, PARA JARDIM REFORÇADA,			
	FABRICADA PARA SUPORTAR PRESSÃO DE TRABALHO DE			
37	ATÉ 120 LIBRAS. CONSTRUÍDA EM PVC FLEXÍVEL E REFORÇO	unid	63	
•	COM FIOS DE POLIESTER 1/12. 15 METROS DE EXTENSÃO,	ania		
	COM ENGATE ROSQUEADO E ESGUICHO.			
			-	
38	MESA PLÁSTICA, QUADRADA, PLÁSTICO RÍGIDO NA COR	und	64	
	BRANCA, 70 X 70CM			
39	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO EM ACRÍLICO; ANTI RISCO	und	131	
40	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 7,5M	unid	230	
	PORTA COPO DISPENSER SUPORTE PARA COPOS			
	DESCARTÁVEIS DE 180 ML , LIBERA APENAS UM COPO DE			
	CADA VEZ, ECONOMIZANDO O PRODUTO AO EVITAR QUE			
	SEJAM TIRADOS VÁRIOS COPOS AO MESMO TEMPO. O			
	SISTEMA CONFERE HIGIENE E PROTEÇÃO CONTRA			
	CONTAMINAÇÕES, POR APRESENTAR UMA ESTRUTURA			
	FECHADA. O DISPENSADOR É PRODUZIDO POR INJEÇÃO			
	PLÁSTICA EM DISPOSITIVOS SEMI-AUTOMÁTICOS DE FÁCIL			
41	MANUSEIO.PORTA COPO DISPENSER SUPORTE PARA	unid	59	
	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML , LIBERA APENAS UM			
	COPO DE CADA VEZ, ECONOMIZANDO O PRODUTO AO			
	EVITAR QUE SEJAM TIRADOS VÁRIOS COPOS AO MESMO			
	TEMPO. O SISTEMA CONFERE HIGIENE E PROTEÇÃO			
	CONTRA CONTAMINAÇÕES, POR APRESENTAR UMA			
	ESTRUTURA FECHADA. O DISPENSADOR É PRODUZIDO POR			
	INJEÇÃO PLÁSTICA EM DISPOSITIVOS SEMI-AUTOMÁTICOS			
	DE FÁCIL MANUSEIO.			
	PORTA COPO DISPENSER SUPORTE PARA COPOS			
	DESCARTÁVEIS DE 50 ML , LIBERA APENAS UM COPO DE			
	CADA VEZ, ECONOMIZANDO O PRODUTO AO EVITAR QUE			
	SEJAM TIRADOS VÁRIOS COPOS AO MESMO TEMPO. O			
42	SISTEMA CONFERE HIGIENE E PROTEÇÃO CONTRA	und	58	
72	CONTAMINAÇÕES, POR APRESENTAR UMA ESTRUTURA	uilu	30	
	FECHADA. O DISPENSADOR É PRODUZIDO POR INJEÇÃO			
	PLÁSTICA EM DISPOSITIVOS SEMI-AUTOMÁTICOS DE FÁCIL			
	MANUSEIO.			
43	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PARA	lt	05	
40	PERFUROCORTANTE (DESCARPAK), 13 LITROS.	IL	03	
4.4	TALHERES EM AÇO INOX (01 DÚZIÁ DE CADA - GARFO, FACA,		50	
44	COLHER DE SOPA, COLHER DE CAFÉ)	und	59	
	TOALHA DE BANHO TAMANHO ENTRE 0,63 A 0,65 X 1,20 A		+	
	1,30, TECIDO FELPUDO PESADO 90% ALGODÃO NO MINIMO,			
45		und	21	
	COR BRANCA, S/ FRANJAS RESISTENTE A LAVAGEM			
	HOSPITALAR E INDUSTRIAL.			
	TOALHA DE ROSTO TAMANHO ENTRE 0,45 A 050 X 0,80 A			
46	0,90, TECIDO FELPUDO PESADO 90% ALGODÃO NO MINIMO,	und	52	
70	COR BRANCA, S/ FRANJAS RESISTENTE A LAVAGEM	unu	JŁ	
	HOSPITALAR E INDUSTRIAL.			
47	TRENA ANTROPOMÉTRICA EM AÇO - 5 METROS	und	05	
				<u> </u>
	VALOR TOTAL			
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E DESCARTÁVEIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTA RITA.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justificam-se pela necessidade dos itens anexos descritos, para atender a demanda aos setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, da Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária, Centro Municipal de Fisioterapia, Centro de Atenção Psicossocial, Rede Especializada, SAE, Policlínica, Centro de Especialidades Odontológicas, DST/AIDS, Atenção Básica e Unidades Básicas de Saúde da Família.

2.2. Anexo I - Planilha descritiva.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 3.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local abaixo indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia:
- 3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.4. Substituir, reparar, corrigir, ou reconstituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias, os bens que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e ou pagamento;
- 3.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.6. Comunicar à Administração, no prazo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referências ou minuta de contrato;
- 3.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato:
- 3.10. Apresentar especificação prévia dos itens orçados, composta por (MARCA, MODELO, e COMPOSIÇÃO DA MATÉRIA PRIMA).
- 3.11. Apresentar em caso de solicitação de ORC, mostruário dos itens listados em documentos específicos;
- 3.12. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 3.13. Executar as obrigações assumidas com observância à melhor técnica vigente.

4.0. DOS PRAZOS

- 4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato;
- 4.2.O prazo de vigência do contrato será determinado; até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

5.0. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, conforme o pedido da Diretoria de Infraestrutura e Logística:
- 5.1.1. Almoxarifado da Secretaria de Saúde Rua dos Essênios Alto da Cosibra Santa Rita/PB;
- 5.2. Entrega parcelada: de acordo com o pedido e nota de empenho.

- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de três dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Carlos André Benício da Silva Diretor de Infraestrutura Logística Matrícula Nº 1717003

ANEXOIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº___ Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Rita.

Processo nº. 081/2017 Pregão Presencial nº. 020/2017

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 020/2017** e seus Anexos, **Processo nº. 081/2017**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB, conforme descrito no Edital de PREGÃO PRESENCIAL №. 020/2017 e seus anexos.
- 1.2. Dos Itens homologados, e suas respectivas quantidades e preços unitários e total:

	VENCEDOR:					
CNPJ/	MF:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Fabricante/marca	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

- 2.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.
- 2.2 **A entrega deverá ser efetuada <u>no Setor Solicitante e ou Almoxarifado da Prefeitura de Santa Rita,</u> no horário das 7h às 13h, nos dias úteis.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) - Praca Getúlio Vargas, n° 40B, centro, Santa Rita, PB.	

2.3 **O objeto do presenta ARP será entregue** de acordo com a necessidade **da Prefeitura Municipal de Santa Rita**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para o primeiro pedido, e de 2 (dois) dias para os demais, contados da data da solicitação, com a respectiva comprovação de emissão do empenho pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **3.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão n° 020/2017, a Ata da Sessão do Pregão nº 020/2017 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) ______, independentemente de suas transcrições.
- 3.2 A presente ARP, durante a sua vigência, poderá ser utilizada:
- 3.2.1 pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, que é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta ata, e suas Secretarias.
- 3.2.2 Por órgãos ou entidades da Administração Pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n.º 020/2017, que fizerem adesão a esta Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.
- 3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, pelas condições constantes neste Edital e das demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, Fica eleito o Foro Da Comarca de Santa Rita – PB.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito.

Santa Rita-PB,	de	de 2017
----------------	----	---------

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA PREFEITO

MARIA DO DESTERRO FERNANDES DINIZ CATÃO SECRETÁRIA DE SAÚDE

> Maria Neuma Dias Chaves Pregoeira - PMSR

Nome/cargo/R.G./CPF representante legal

Nome da empresa

ANEXO IV

CONTRATO Nº 0_/2017
PROCESSO ADM. Nº 081/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA E A EMPRESA VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017, DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Santa Rita, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , sito a Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Santa Rita – PB, representado pela Excelentíssima Secretária Municipal de Saúde, a Senhora MARIA DO
DESTERRO FERNANDES DINIZ CATÃO , inscrito no CPF/MF sob o n.° CPF: 343.103.984-72, doravante denominado
CONTRATANTE, e do outro lado, a, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede
à, n.°, Bairro, CEP.:,Cidade de, neste ato representada por
, inscrito no CPF/MF sob o n.º, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o
presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL
1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
b) Lei Federal nº 10.520/2002;
c) Decreto nº 3.555/2000;
d) Lei Orgânica do Município de Santa Rita
e) Lei Complementar nº101/2000;
f) Lei Complementar 123/2007
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS 2.1 – Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato, são oriundos:
FONTE DE RECURSOS:
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: ELEMENTO DE DESPESA:
ELEMENTO DE DESPESA.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO 3.1 – O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB, dentro das especificações contidas no Edital do Pregão Presencial n.º 020/2017, na Ata de Registro de Preços n.º e anexos que fazem parte deste instrumento independentemente de transcrição.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 4.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, e em obediência aos diplomas legais mencionados na Cláusula Primeira do presente instrumento, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:
5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) - Praça Getúlio Vargas, n° 40B, centro, Santa Rita, PB.

- 5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente ao fornecimento do objeto;
- 5.1.3 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1. Fornecer o objeto constante nos **Anexos I e II** do instrumento convocatório
- 5.2.2. Substituir o produto que por ventura esteja fora das especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação de penalidades prevista neste instrumento ou em legislação pertinente a matéria;
- 5.2.3. Disponibilizar para entrega, a primeira remessa do objeto licitados, em um prazo de 08(oito) dias decorridos da publicação do extrato contratual:
- 5.2.4. As entregas deverão ser feitas em parcelas de acordo com a necessidade e solicitação da contratante;
- 5.2.5. Fornecer todo o objeto licitado em conformidade com as normas técnicas exigidas pela ABNT e demais normas que regulamentam a qualidade dos citado objeto;
- 5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
- 5.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.
- 5.2.8. Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 A Contratante pagará a Contratada, o valor anual estimado de R\$ ______ pela entrega total do objeto licitado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato;
- 6.2 A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, quando deverão comprovar que estão mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.
- 6.3 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal;
- 6.4 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;
- 6.5 O pagamento somente será liberado após a dedução de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 6.6 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 6.7- A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos a serem entregues não estiverem de acordo com o ESTABELECIDO NO Edita e seus anexos;
- 6.8 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;
- 6.9 O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
 - a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
 - b) prova de regularidade perante o INSS Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND Certidão Negativa de Débito;
 - c) prova de regularidade perante o FGTS Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.10 o pagamento será efetuado por ordem bancária crédito em conta corrente, informada quando da apresentação da proposta de preços final.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1 O presente contrato terá vigência contratual até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 7.2 O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no edital, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese do mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
- 7.3 O objeto deverá ser entregue na sede da contratante ou em outro local pelo CONTRATANTE indicado, com todos os custos referente à entrega de responsabilidade da contratada;
- 7.4 Os produtos deverão ser entregues na embalagem origina, em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade, sem inadequação do conteúdo e identificados externamente, acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o seu transporte e, conforme o caso, de acordo com as exigências especificadas nos Anexos I e II.
- 7.5 As entregas deverão ser feitas em parcelas de acordo com a necessidade e solicitação da contratante conforme o Termo de Referência (Anexo II);

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1- Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
 - a) advertência
 - b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, por até 04 (quatro) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.2 a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.
- 8.3 a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4 Caracterizar-se-á formal recusa a contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:
- 8.4.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.
- 9.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:
- a) atraso injustificado na execução do Contrato, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE:
- b) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

9.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Edital;
- 10.2. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;
- 10.3. Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já, outros por mais privilegiados que seja;
- 10.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Santa Rita, de de 2017		
EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA PREFEITO		
MARIA DO DESTERRO FERNANDES DINIZ CATÃO SECRETÁRIA DE SAÚDE		
CONTRATADA		
TESTEMUNHAS: 1) CPF n°	2) CPF n°	